



LEI ORDINÁRIA Nº 498

de 04 de maio de 1967

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LAVRAR CONVÊNIO COM A SANEMAT

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, d e c r e t a, e eu, PREFEITO
MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:*

Art. 1º..

*Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a lavrar convênio com a
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
SANEMAT - para a complementação dos serviços de abastecimento de
água e esgoto da cidade.*

Art. 2º..

*O Convênio abrangerá, além das garantias de empréstimo com
organismos financeiros federais e internacionais, sua obtenção e
aplicação, o financiamento pela própria SANEMAT, para a
complementação dos serviços a que se refere o artigo anterior.*

Art. 3º..

*Antes do Convênio entrar em execução será remetido à Câmara
Municipal para ser aprovado.*

Art. 4º.. *A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.*

Art. 5º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 4 DE MAIO DE 1 967.

DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES*Prefeito
Municipal*

Lei Ordinária Nº 498/1967 - 04 de maio de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em